

## GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

### Edital nº 45/GEMED/GAB, de 1º de dezembro de 2022

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934 de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 129, de 21 de novembro de 2022 e Lei Complementar nº 251, de 21 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições de cadastro reserva do Processo Seletivo para os cargos de cozinheiro escolar, agente de serviço escolar e motorista para atuarem nas atividades da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, sob regime de contratação temporária. As contratações para os referidos cargos se justificam em virtude de licenças para tratamentos de saúde, licenças maternidade e readaptações.

#### 1. DA INSCRIÇÃO:

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí ([navirai.ms.gov.br](http://navirai.ms.gov.br)) das 10 horas do dia 5 de dezembro de 2022 até as 17 horas do dia 8 de dezembro de 2022, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul;
2. Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o processo;
3. A Gerência Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebidas em decorrência de falhas técnicas.
4. O candidato só poderá fazer inscrição em um único cargo.

#### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS :

2.1 O candidato deve atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 **Cozinheiro Escolar:** Ensino Fundamental completo.

2.1.2 **Agente de Serviço Escolar:** Ensino Fundamental completo.

2.1.3 **Motorista Escolar:** Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D ou E) e curso de transporte escolar válido.

2.2 Endereço eletrônico válido (e-mail) para envio de comprovação de inscrição. A comprovação de inscrição será enviada imediatamente no e-mail dada a conclusão. Caso não haja recebimento, é necessário que refaça o procedimento.

#### 3. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Carga horária / Remuneração  LC nº 232/2021
-------	-------------	------------------------------------------------------

<p><b>Cozinheiro Escolar</b></p>	<p>Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição da alimentação escolar, conforme rotina determinada; armazenar, conservar, preparar com zelo e dedicação a alimentação escolar a ser distribuída aos alunos, conforme orientação do Profissional de Nutrição; efetuar a limpeza e a guarda dos utensílios empregados no preparo e distribuição das refeições; controlar o estoque de gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções preestabelecidas; recolher, lavar e guardar os recipientes, talheres, pratos, panelas, copos utilizados pelos alunos, bem como manter a higiene em refrigerador, freezer e fogão; manter a ordem e segurança no ambiente de trabalho, obedecendo às normas específicas da vigilância sanitária e de segurança de trabalho-CIPA; preencher as planilhas de controle da distribuição da merenda para os alunos, de acordo com o cardápio disponível; propiciar condições de atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais; participar da elaboração e operacionalização do projeto político pedagógico da unidade escolar; executar com eficiência a prática da recepção com o pessoal da comunidade interna e externa; participar de cursos, capacitações, reuniões e sessões de estudo, quando convocado pela direção ou Gerência Municipal de Educação e Cultura; executar outras tarefas correlatas.</p>	<p><b>8 (oito) horas</b></p> <p><b>R\$ 1.764,63</b> (mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)</p>
<p><b>Agente de Serviço Escolar</b></p>	<p>Zelar pela manutenção, limpeza e conservação das instalações físicas, equipamentos e materiais, bem como as dependências de uso comum das Unidades Escolares; proceder à lavagem de roupas e enxovais nas creches; auxiliar na distribuição das refeições preparadas e limpeza dos utensílios, conforme rotina determinada; zelar pela segurança da unidade escolar, impedindo a entrada de pessoas estranhas e sem autorização; executar serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos registrados em protocolo; zelar pela segurança dos alunos, orientando-os sobre as normas disciplinares para manter a ordem e evitar acidentes; zelar pela conservação de livros, arquivos e demais materiais didáticos; manter a organização dos alunos no âmbito da unidade escolar; levar ao conhecimento dos dirigentes da unidade onde trabalha quaisquer irregularidades verificadas, percorrendo e inspecionando as dependências do imóvel que estiver protegido; participar da elaboração e operacionalização do projeto político pedagógico escolar; evitar o desperdício do material de limpeza; conservar os objetos permanentes que estão à sua disposição para que estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; executar com eficiência a prática da recepção com o pessoal da comunidade interna e externa; participar de cursos, capacitações, reuniões e sessões de estudo, quando convocado pela direção ou Gerência Municipal de Educação e Cultura; executar outras tarefas correlatas.</p>	<p><b>8 (oito) horas</b></p> <p><b>R\$ 1.250,04</b> (mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos )</p>
<p><b>Motorista Escolar</b></p>	<p>Dirigir veículo utilitário transportando usuários para locais diversos dentro e fora do município, zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; inspecionar o veículo diariamente; observar</p>	<p><b>8 (oito) horas</b></p> <p><b>R\$ 1.880,85</b> (mil, oitocentos e</p>

	<p>as regras e o fluxo do trânsito; emitir relatórios; recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Para ocupação do cargo de motorista na Gerência Municipal de Educação e Cultura, necessita do curso de transporte escolar e, se necessário, pernoitar na zona rural, conforme exigência da linha escolar.</p>	<p>oitenta reais e oitenta e cinco centavos)</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

4 No ato da contratação para o cargo, o candidato **deve apresentar** :

a) Comprovante do atendimento dos pré-requisitos para ingresso no cargo, **conforme item 2** ;

4.1 Os documentos inseridos no link no ato de inscrição , não poderão ser substituídos ou acrescidos por outros títulos no ato da contratação.

5 No ato da contratação, o candidato **deve apresentar** cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

a) RG;

b) CPF;

c) título de Eleitor;

d) comprovante de quitação eleitoral (202 2 );

e) PIS/PASEP;

f) carteira de trabalho e previdência social - CTPS

g) certidão de nascimento ou casamento;

h) certidão de nascimento e CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

i) reservista, se do sexo masculino;

j ) comprovante de residência;

k ) declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

l) comprovantes de titulação, **conforme item 6** deste Edital.

m ) comprovante de conta bancária do Banco Itaú;

n ) declaração de bens e valores;

## 6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

CARGOS			
COZINHEIRO ESCOLAR			
AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR			
Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	1-TEMPO DE SERVIÇO	Unidade	Máx.
1	1.1. Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação.	1 ponto por mês trabalhado	90
2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO			
2	2.1. Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2016, com carga horária mínima de 20 horas.	5 pontos por curso	10

CARGO			
MOTORISTA			
Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	1-TEMPO DE SERVIÇO	Unidade	Máx.
1	1.1. Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação.	1 ponto por mês trabalhado	60
2 - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA NA ÁREA			
2	2.1 Experiência exclusiva em ônibus	5 pontos por ano trabalhado	30
3	2.2 Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2018, com carga horária mínima de 20 horas.	5 pontos por curso	10

**6.2** Em caso de empate, no processo seletivo, serão critérios para desempate:

I - maior tempo de experiência específica na área;

II – maior idade.

**6.3** Este processo seletivo tem validade até a data de término do ano letivo de 2023.

**6.4** A classificação preliminar dos profissionais cadastrados será publicada em conformidade com o cronograma previsto no **anexo I** deste edital no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí - MS ([www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)).

## **7. DO RECURSO:**

**7.1** Da classificação preliminar, o candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias subsequentes à data de publicação.

**7.2** O recurso realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí ([navirai.ms.gov.br](http://navirai.ms.gov.br)) que deverá obrigatoriamente constar anexos os documentos comprobatórios de defesa, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

**7.4** Recursos impetrados com e-mail diferente do utilizado no ato da inscrição serão desconsiderados.

## **8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**8.1** Fica impedido de ser contratado:

a) ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (federal, estadual ou municipal);

c) servidor administrativo (federal, estadual ou municipal);

d) militar ou estrangeiro não naturalizado ;

e) **para o cargo de motorista** : o detentor de multas gravíssimas na carteira nacional de habilitação CNH .

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** O candidato, no ato da convocação para o exercício da função, deverá entregar ainda:

**9.2** Atestado médico comprovando que se encontra em perfeita saúde física e mental para o exercício da função a que se candidata.

**9.3** As contratações para o cargo de Cozinheiro Escolar, Agente de Serviço Escolar, Motorista previsto neste Edital terão jornadas semanais de 40 horas.

**9.4** A remuneração será a constante na **Lei Complementar nº 232/2021** . Em relação ao cargo de **motorista** , exclusivamente aqueles que estiverem na função prevista em conformidade com a **Lei Complementar nº 251, de 21 de setembro de 2022** , que *dispõe sobre a implantação de bonificação de função aos ocupantes do cargo de motorista, em efetivo exercício na Rede Municipal de Saúde*, essa legislação será observada e respeitada.

**9.5** As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento de demanda ou para substituição a detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

**9.6** Durante a vigência deste edital, far-se-á a primeira chamada até o final da lista e na necessidade será feita a segunda chamada retornando ao início, ao primeiro candidato.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando o ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a contratação, em caráter temporário, por tempo determinado.

**10.2** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS ( [http:// www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) ) .

**10.3** A partir da ciência do chamamento, o candidato classificado deve se apresentar imediatamente na Gerência Municipal de Educação e Cultura ou em até 8 (oito) horas na Unidade de lotação e o não comparecimento, esse será submetido à assinatura de termo de desistência em formulário próprio fornecido por esta Gerência. Caso o candidato se recuse na assinatura do termo, serão consideradas as assinaturas da Comissão legalmente instituída, responsável pelo processo, chamando o candidato subsequente.

**10.4** O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura – GEMED.

**10.5** Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas por esta Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**10.6** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 1 ° de dezembro de 2022.

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021

**Anexo Único do Edital nº 45 /GEMED/GAB, de 1º de dezembro de 2022**

Todas as etapas (eventos) serão publicadas no

Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí-MS:

**Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL .**

Link para acesso ao site: ( <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul> )

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
<b><u>2 de dezembro de 2022</u></b>	Publicação do <b><u>Edital nº 45/GEMED/GAB, de 1º de dezembro de 2022</u></b> , que regulamenta o Processo de <b><u>contratação temporária de administrativos - 2023</u></b> na

	Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.
<b><u>De 5 a 8 de dezembro de 2022</u></b>	<p align="center"><b><u>Período de inscrições :</u></b></p> <p align="center">A través de link no site oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí (navirai.ms.gov.br)</p> <p align="center"><u>Das 10h do primeiro dia até às 17h do último, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.</u></p>
<b><u>Dia 13 de dezembro 2022</u></b>	Publicação do Edital Preliminar das inscrições deferidas com classificação prévia dos candidatos inscritos.
<b><u>Dias 13 e 14 de dezembro de 2022</u></b>	Período para interposição de recursos.
<b><u>16 de dezembro de 2022</u></b>	Publicação dos resultados dos recursos e classificação final das inscrições deferidas e homologadas .

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS